



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir os Direitos da Menina, em alusão ao Dia Internacional da Menina (11 de outubro), instituído pela Organização das Nações Unidas, bem como os desafios, avanços e lacunas das políticas públicas voltadas à proteção integral de meninas no Brasil.

A audiência abordará o tema de forma ampla, considerando a população em geral, com recorte específico para meninas, especialmente no que se refere à prevenção da violência sexual e doméstica, à garantia do direito à educação, à saúde integral, à prevenção da gravidez precoce, à proteção no ambiente digital e ao fortalecimento das redes de cuidado familiar, comunitário e institucional.

Os convidados serão indicados e convocados oportunamente, assegurando-se a participação de caráter plural, técnico e intersetorial do debate.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Internacional da Menina, celebrado em 11 de outubro, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de reconhecer os direitos específicos das meninas e chamar a atenção da sociedade e dos



Estados para os desafios estruturais que afetam sua dignidade, segurança e desenvolvimento integral¹.

Meninas estão desproporcionalmente expostas a violências, incluindo violência sexual, exploração, casamento e gravidez precoce, além de enfrentarem barreiras no acesso à educação, à saúde e à proteção social. Tais fatores comprometem o pleno exercício de seus direitos humanos e perpetuam ciclos de desigualdade e exclusão².

No Brasil, a proteção integral de crianças e adolescentes encontra fundamento constitucional no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro. Ainda assim, meninas enfrentam desafios específicos que exigem políticas públicas direcionadas e intersetoriais, capazes de articular saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública³.

Aspectos como a prevenção da gravidez na adolescência, a proteção contra a violência sexual, o enfrentamento da evasão escolar e a segurança no ambiente digital têm impacto direto sobre a trajetória de vida das meninas e demandam respostas institucionais baseadas em evidências e na escuta qualificada⁴.

A realização de audiência pública no âmbito da CDH permitirá promover um debate qualificado e intersetorial, reunindo poder público, organismos internacionais, especialistas e sociedade civil, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Menina, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a proteção integral e com a redução das desigualdades, desde a infância.

¹ Organização das Nações Unidas (ONU). *International Day of the Girl Child – 11 October*. Disponível em: <https://www.un.org/en/observances/girl-child-day>



² UNICEF. A situação das meninas no mundo. Disponível em: <https://www.unicef.org/gender-equality/girls>

³ Brasil. Constituição Federal de 1988. Art. 227. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucional.html

⁴ UNICEF Brasil. Direitos das meninas e igualdade de gênero. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/igualdade-de-genero>

Sala da Comissão, de de .

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5478654918>